



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Dispensa n.º 38/2024

Requisição n.º 17481/2024

Processo nº: 38/2024

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e a empresa **CLAUDINEI DEANIN ME**, com sede na Rua Wenceslau Braz, quadra n.º 17-77, município de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 48.188.531/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por Claudinei Deanin, portador do RG n.º 24.428.236-5 e CPF n.º 117.328.568-77, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕE OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR EM 2024, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. Faz parte integrante do presente contrato a proposta da CONTRATADA, devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

Item	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	320.000 UN	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕE OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR EM 2024, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.	0,09	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.2. Os preços cotados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

2.3. As despesas decorrentes da licitação para o exercício de 2024 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Secretaria de Educação

05.02 – Ensino Fundamental – Rec. Próprios

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais – Despesa 77

2.4. As despesas decorrentes da licitação para os exercícios subsequentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Rua Treze de Maio, nº 564, Centro, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação e da Autorização de Fornecimento (AF), no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:30 horas de acordo com as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS SANÇÕES

5.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

5.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

5.3.2 Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

5.3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

5.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

5.3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

5.3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

5.3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 23 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Pela **PREFEITURA**:

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Data: 23/05/2024 14:11:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Fernando de Campos

Secretário de Suprimentos e Licitações

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANE REGINA DA SILVA

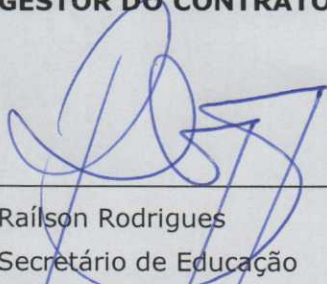
Data: 23/05/2024 11:23:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiane Regina da Silva

Assistente Técnico Administrativo

GESTOR DO CONTRATO:


Raílson Rodrigues
Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA**:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDINEI DEANIN

Data: 23/05/2024 12:19:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudinei Deanin

Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 38/2024 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 38/2024

Requisição n.º 17481/2024

Processo nº: 38/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕE OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR EM 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: CLAUDINEI DEANIN 11732856877 ME

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Data: 23/05/2024 14:11:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lençóis Paulista, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Contratante – RG 45.659.022-5

Secretário de Suprimentos e Licitações –

Railson Rodrigues – Gestor do Contrato – RG 41.018.809-8

Secretário de Educação

Cristiane Regina da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 43.303.973-5

Assistente Técnico Administrativo

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANE REGINA DA SILVA

Data: 23/05/2024 11:23:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa: CLAUDINEI DEANIN 11732846877

Responsável: Claudinei Deanin

RG n.º 24.428.236-5 - CPF n.º 117.328.568-77

Proprietário

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDINEI DEANIN

Data: 23/05/2024 12:19:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>